



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

Parecer

Projeto de Lei n.º 653/XIV/2.^a (PSD)

Autor do Parecer:
Fernando Paulo Ferreira
(PS)

Assunto: Procede à alteração dos limites territoriais entre a freguesia de Escapães e a União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo pertencentes ao concelho de Santa Maria da Feira.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

ÍNDICE

- 1. Introdução**
- 2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa**
- 3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais**
- 4. Iniciativas pendentes**
- 5. Consultas obrigatórias**
- 6. Verificação do cumprimento da lei formulário**
- 7. Opinião do Deputado autor do parecer**
- 8. Conclusões e Parecer**

1. Introdução

A iniciativa em apreciação é apresentada por 16 Deputados do Partido Social Democrata, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e do 119.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do RAR, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e na alínea *f*) do artigo 8.º do RAR.

A matéria sobre a qual versa o presente projeto de lei em análise insere-se no âmbito da reserva absoluta da competência legislativa da Assembleia da República, nos termos da alínea *n*) do artigo 164.º da Constituição, e é obrigatoriamente votada na especialidade pelo Plenário da Assembleia da República, nos termos do n.º 4 do artigo 168.º, igualmente, da Constituição.

Da iniciativa consta um anexo com a representação cartográfica dos limites administrativos territoriais das referidas freguesias.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 21 de janeiro de 2021. Por despacho do Presidente da Assembleia da República, foi admitido a 25 de janeiro, tendo sido anunciado e baixado à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª) no dia 28 de janeiro.

2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

A presente iniciativa visa proceder à delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Escapães e a União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo pertencentes ao concelho de Santa Maria da Feira, as quais acordaram entre si a alteração dos limites administrativos anteriormente fixados na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), procedendo à sua correção, observando critérios objetivos de ordem geográfica e carácter histórico.

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira remeteu à Assembleia da República uma cópia do relatório, composto por 60 páginas, do referido Procedimento de Delimitação Administrativa, dando cumprimento aos procedimentos legais com vista à integração dos novos limites administrativos na CAOP, os quais foram subscritos na íntegra e por unanimidade pelas autarquias envolvidas.

3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais

Anexa-se nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131º do Regimento da Assembleia da República, que conclui que a iniciativa reúne os requisitos formais e constitucionais de ser apreciada em plenário.

4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas)

Iniciativas pendentes

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se que, neste momento, não se encontram pendentes iniciativas legislativas ou petições sobre a matéria da iniciativa legislativa em apreciação.

Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)

De acordo com as buscas efetuadas, em anteriores legislaturas não foram apresentadas iniciativas legislativas ou petições sobre esta matéria .

5. Consultas obrigatórias

Segundo o disposto no artigo 249.º da Constituição, a criação ou a extinção de municípios, bem como a alteração da respetiva área, é efetuada por lei, precedendo-se consulta dos órgãos das autarquias abrangidas.

Nestes termos, foram solicitados pareceres aos presidentes das juntas de freguesia e das assembleias de freguesia de Escapães, e da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, bem como aos presidentes da câmara municipal e da assembleia municipal de Santa Maria da Feira.

6. Verificação do cumprimento da lei formulário

O título da presente iniciativa legislativa que *«Procede à alteração dos limites territoriais entre a freguesia de Escapães e a União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo pertencentes ao concelho de Santa Maria da Feira»*

traduz sinteticamente o seu objeto, mostrando-se conforme ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, conhecida como lei formulário.

Todavia, relativamente ao título, a nota técnica sugere que, em sede de especialidade, se pondere a adoção do seguinte título: *«Alteração dos limites territoriais entre a freguesia de Escapães e a União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo pertencentes ao concelho de Santa Maria da Feira»*.

7. Opinião do Deputado autor do parecer

O Deputado autor do Parecer, reserva a sua posição para a discussão das iniciativas legislativas, em sessão plenária.

8. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre todos os requisitos formais, constitucionais, e regimentais em vigor, pelo que se encontra em condições de ser apreciada em Plenário.
2. O Projeto de Lei pretende a **alteração dos limites territoriais entre a freguesia de Escapães e a União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo pertencentes ao concelho de Santa Maria da Feira.**

3. Nos termos regimentais aplicáveis o presente parecer deve ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República


Palácio de S. Bento, 9 de março 2021.

O Deputado autor do parecer,



(Fernando Paulo Ferreira)

O Presidente da Comissão,



(Fernando Ruas)

